

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 010/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº: 003/2021

TIPO: EMPREITADO POR MENOR PREÇO GLOBAL.

ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO, Estado de Minas Gerais, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Dr. Esperidião, nº 112, Centro – Rio Preto – MG, inscrita do CNPJ: 97.511.133/0001-64, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela **Portaria nº 007/2021**, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar **A RETIFICAÇÃO AO EDITAL da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021, relativo ao processo nº 010/2021**, contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório:

NO EDITAL:

6 – DA HABILITAÇÃO

Onde se lê:

6.2 – Serão considerados **HABILITADOS** os licitantes que apresentarem os envelopes na forma descrita no item anterior contendo os seguintes documentos:

(...)

- n.** Registro no Conselho de classe (CREA) e responsabilidade técnica, devidamente quitado em nome da empresa ou do seu responsável técnico;
- o.** Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA, similar a obra proposta (CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA ORGÃO PÚBLICO) em nome da empresa ou do seu Engenheiro responsável Técnico;

6.3 – A visita técnica deverá ser realizada pelo(s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do atestado(s) juntamente com o Engenheiro ou responsável credenciada pela Câmara no dia **03 de dezembro de 2021 no horário de 09:00 às 11:00 horas. (ANEXO IV).**

6.4 – Do atestado emitido constará, obrigatoriamente, o nome e o número de registro do CREA do(s) profissional(is) que a realizou(aram);

Leia-se:

6.2 – Serão considerados **HABILITADOS** os licitantes que apresentarem os envelopes na forma descrita no item anterior contendo os seguintes documentos:

(...)

- n.** Registro no Conselho de classe (CREA/**CAU**) e responsabilidade técnica, devidamente quitado em nome da empresa ou do seu responsável técnico;
- o.** Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA/**CAU**, similar a obra proposta (CONSTRUÇÃO DE

PRÉDIO PARA ORGÃO PÚBLICO) em nome da empresa ou do seu Engenheiro/**Arquiteto e Urbanista** responsável Técnico;

6.3 – A visita técnica deverá ser realizada pelo(s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do atestado(s) juntamente com o Engenheiro/**Arquiteto e Urbanista** ou responsável credenciada pela Câmara no dia **03 de dezembro de 2021 no horário de 09:00 às 11:00 horas. (ANEXO IV).**

6.4 – Do atestado emitido constará, obrigatoriamente, o nome e o número de registro do CREA/**CAU** do(s) profissional(is) que a realizou(aram);

11 – DA MEDIÇÃO

Onde se lê:

11.1 – As medições serão efetuadas pelo Engenheiro contratado pela Câmara Municipal de Rio Preto, com acompanhamento efetuado pela Contratada, no último dia útil de cada mês.

Leia-se:

11.1 – As medições serão efetuadas pelo Engenheiro/**Arquiteto e Urbanista** contratado pela Câmara Municipal de Rio Preto, com acompanhamento efetuado pela Contratada, no último dia útil de cada mês.

12 – DO PAGAMENTO

Onde se lê:

12.2 – A fiscalização que será efetuada por encarregado de obra ou engenheiro do Município ou pessoa credenciada, procederá às medições baseadas nos serviços realizados, com base nos preços previstos na proposta da contratada, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

12.3 – O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma da apresentação:

- a. Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número da licitação e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo engenheiro fiscal;

(...)

Parágrafo Único – A liberação da primeira parcela fica condicionada à quitação de:

- a. Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA-MG, referente à execução da obra;

Leia-se:

12.2 – A fiscalização que será efetuada por encarregado de obra ou engenheiro/**Arquiteto e Urbanista** do Município ou pessoa credenciada, procederá às medições baseadas nos serviços realizados, com base nos preços previstos na proposta da contratada, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

12.3 – O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma da apresentação:

- a. Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número da licitação e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo engenheiro/**Arquiteto e Urbanista** fiscal;

(...)

Parágrafo Único – A liberação da primeira parcela fica condicionada à quitação de:

- a. Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA-MG **ou Registro de Responsabilidade Técnica Junto ao CAU/MG**, referente à execução da obra;

14 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

Onde se lê:

14.2 – A contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos – enviados pela contratante – inspecionem a qualquer tempo a execução da obra examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir.

Leia-se:

14.2 – A contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros/**Arquitetos e Urbanistas**, especialistas e demais peritos – enviados pela contratante – inspecionem a qualquer tempo a execução da obra examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Onde se lê:

23.8 – Caberá a contratada o pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA ou qualquer entidade em decorrência da execução do contrato.

(...)

23.10 – A empresa licitante que vier a ser contratada deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato a seguinte documentação:

- a. Prova do registro do contrato junto ao CREA-MG, bem como cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

Leia-se:

23.8 – Caberá a contratada o pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA/CAU ou qualquer entidade em decorrência da execução do contrato.

(...)

23.10 – A empresa licitante que vier a ser contratada deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato a seguinte documentação:

- a. Prova do registro do contrato junto ao CREA-MG ou CAU/MG, bem como cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;

NO ANEXO III:

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Onde se lê:

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em parcelas até o 5º (QUINTO) dia útil, mediante apresentação da fatura dos serviços executados e medidos, conforme boletins de medições acompanhados dos documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas.

c.1. nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado, período de execução da etapa, número do contrato, número da licitação e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo engenheiro fiscal;

(...)

e. a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação da:

e.1. Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, referente à execução das obras;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.2. São obrigações da CONTRATADA:

n. Registrar a obra no CREA-MG;

Leia-se:

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em parcelas até o 5º (QUINTO) dia útil, mediante apresentação da fatura dos serviços executados e medidos, conforme boletins de medições acompanhados dos documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas.

c.1. nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado, período de execução da etapa, número do contrato, número da licitação e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo engenheiro/**arquiteto e urbanista** fiscal;

(...)

e. a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação da:

e.1. Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica junto ao CAU, referente à execução das obras;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.2. São obrigações da CONTRATADA:

n. Registrar a obra no CREA-MG ou CAU/MG;

NO ANEXO IV:

(modelo)

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Onde se lê:

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, CREA _____, compareceu na Câmara Municipal de Rio Preto para visita e inspeção prévia no local onde serão executadas as obras especificadas neste edital **Tomada de Preços nº 003/2021**.

Rio Preto, _____ de _____ de 2021.

Nome: _____.

CREA: _____

Assinatura: _____.

Declaro sob as penas da lei que recebi, na data acima, uma via do Atestado de Visita Técnica.

NOME/CREA

Leia-se:

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, CREA/CAU _____, compareceu na Câmara Municipal de Rio Preto para visita e inspeção prévia no local onde serão executadas as obras especificadas neste edital **Tomada de Preços nº 003/2021**.

Rio Preto, _____ de _____ de 2021.

Nome: _____.

CREA/CAU: _____

Assinatura: _____.

Declaro sob as penas da lei que recebi, na data acima, uma via do Atestado de Visita Técnica.

NOME/CREA/CAU

NO MODELO 02

Onde se lê:

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Local, ____ de _____ de 2021.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Edital de Tomada de Preços nº 003/2021.

Processo de Licitação nº 010/2021.

OBJETO: QUINTA ETAPA DE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Declaramos, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto em seu respectivo no Edital e seus anexos que indicamos, de acordo com a Resolução Nº 218 de 29/06/73 e Nº 317, de 31/10/86 CONFEA – Conselho federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, o(s) responsável (is) técnico(s) caso venhamos a vencer a referida licitação:

1. Nome: CREA Nº: DATA DO REGISTRO: TÍTULO:	Assinatura
--	------------

Declaramos, outrossim, que todos os acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Assinatura, sob carimbo, do responsável legal

Nome : _____

Número da Carteira de Identidade	Órgão Emissor
----------------------------------	---------------

Leia-se:

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Local, ____ de _____ de 2021.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Edital de Tomada de Preços nº 003/2021.

Processo de Licitação nº 010/2021.

OBJETO: QUINTA ETAPA DE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Declaramos, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto em seu respectivo no Edital e seus anexos que indicamos, de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86 CONFEA – Conselho federal de Engenharia, **Arquitetura** e Agronomia, **e de acordo com a Resolução nº 21, de 05 de abril de 2012 e Resolução nº 91, de 09 de outubro de 2014 do CAU/BR**, o(s) responsável (is) técnico(s) caso venhamos a vencer a referida licitação:

1. Nome: CREA/CAU N°: DATA DO REGISTRO: TÍTULO:	Assinatura
--	------------

Declaramos, outrossim, que todos os acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Assinatura, sob carimbo, do responsável legal

Nome : _____

Número da Carteira de Identidade	Órgão Emissor
----------------------------------	---------------